



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO ADITIVO Nº. 001 DO CONTRATO Nº 641/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE, PARA APOIO AO PROJETO DE PESQUISA: “PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO. Subprojeto: Pesquisa e produção de recursos educacionais digitais para alfabetização e os primeiros anos do ensino fundamental.”.

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituída pela Lei nº. 3.834–C, de 14 de dezembro de 1960, e reestruturada pelo Decreto nº. 63.817, de 16/12/68, sediada no Campus Samambaia, Prédio da Reitoria, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.567.601/0001–43, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº. , residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, telefax (062) 3521-1911 neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Profa. Dra. SILVANA COLETA**, brasileira, casada, portador da CI nº. e do CPF nº. , residente e domiciliado nesta Capital

INTERVENIENTE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, órgão vinculado a Universidade Federal de Goiás, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital, regido pelas cláusulas ora pactuadas e pelos preceitos de direito público, em especial as disposições contidas nas Leis nº. 4.320/64, nº. 8.666/93, nº. 8.958/94 e 12.349/10; pelos Decretos nº. 6.170/07, nº. 94.664/87, nº. 93.872/86 e nº. 7.423/2010 e pela Instrução Normativa 02/2008 MPOG, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem-se objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência para o período de 30 de maio de 2021 a 30 de setembro de 2021, a alteração no plano de trabalho conforme anexo e a alteração da Cláusula Terceira do contrato que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$1.252.160,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, descentralizados para a UFG pelo MEC por meio da nota de crédito 2019NC700061 e 2020NC700134, sendo que a CONTRATANTE repassará os recursos financeiros à CONTRATADA mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

***Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA receberá o valor de R\$125.216,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e dezesseis reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira, em parcelas mensais de acordo com a vigência do contrato.*

***Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá incorporar à conta de recursos próprios da CONTRATANTE a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.*

***Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da CONTRATANTE.*

***Parágrafo Quarto** – Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento de débitos contraídos pela CONTRATADA a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não tenham sido expressas ou implicitamente alteradas pelo presente termo.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, as autoridades competentes, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Prof. Edward Madureira Brasil – Reitor da UFG
Profª Silvana Coleta – Diretora Executiva da FUNdação RTVE
Prof. Robson Maia Geraldine – Pró-reitor de Administração e Finanças

Testemunhas:

Clevia Ferreira Duarte Garrote – CPF
Thiago Moreira Guimarães – CPF

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO. Subprojeto: Pesquisa e produção de recursos educacionais digitais para alfabetização e os primeiros anos do ensino fundamental.		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	LabTIME	
Fundação:	RTVE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Gilson Oliveira Barreto		
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
062 35211344		gilson.ufg@gmail.com
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>	Extensão <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/>
Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Científico Tecnológico <input type="checkbox"/>
Justificativa/Fundamentação		
<p>Esta cooperação se justifica pela necessidade de atender demandas geradas pelo Decreto 9765 de 11 de Abril de 2019, especificamente no que se refere ao artigo 8, nos incisos II e V, respectivamente citados abaixo: II- Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a literária emergente, a alfabetização e a numeracia, e de ações de capacitação de professores para o uso desses materiais na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; ... V- Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal; Também atendimento ao Artigo 4º DECRETO No 9.204, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 VI - Disponibilização de materiais pedagógicos digitais gratuitos, por meio de plataforma eletrônica oficial; e VII - fomento ao desenvolvimento e à disseminação de recursos didáticos digitais, preferencialmente em formato aberto. E o inciso IX do Artigo 10 deste mesmo Decreto IX - Implementar e manter plataforma eletrônica, que conterá materiais pedagógicos digitais gratuitos e trilhas de formação de professores. Estes decretos visam atender demandas da sociedade no que se refere a alfabetização e incremento de qualidade no processo de ensino aprendizagem nas séries iniciais com ajuda do uso de tecnologias digitais abertas em processos educacionais formais e informais. As tecnologias digitais estão bastante presentes na sociedade brasileira. Essas tecnologias tem propiciado novas práticas e novos gêneros de textos. Aplicativos disponíveis em smartphones facilitam a produção e compartilhamento de conteúdos na forma de texto, áudio e imagens. Os jogos digitais também são uma realidade muito presente na vida dos alunos, mesmo nos anos iniciais do ensino fundamental. Esses jogos trazem uma linguagem dinâmica, oferecendo desafios e feedbacks em relação às respostas dadas pelos jogadores. Também, Parte dos objetos de aprendizagem desenvolvidos atenderão as exigências de acessibilidade para os alunos com necessidades especiais.</p> <p>O Termo de Cooperação assinado com a SEB/MEC originou uma descentralização de recursos no valor total</p>		

de R\$ 1.852.160,00 descentralizado na Natureza de Despesa 339039 – serviços de pessoa jurídica. Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas de pesquisa, de material de consumo e de deslocamento da equipe para participação em reuniões e outros eventos. Diante disto é permitida a contratação de uma Fundação de Apoio visando a gestão administrativa e financeira desta parte dos recursos.

Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1º : “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do [inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na [Lei nº 8.958, de 1994](#), ou no [art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), observadas as condições deste Decreto.” A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Além destas o Artigo 4º, da Lei nº. 8.958, de 1994, prevê ainda: “É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.” Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG. Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º *caput* e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4o A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no [art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995](#), e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no [inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966](#)”.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, que prevê em seu Art. 6º *Para a consecução de seus objetivos, a Fundação poderá:*

I - contribuir, pelos meios de que dispuser para a melhoria do ensino em todos os níveis, vinculados às instituições de ensino, principalmente a Universidade Federal de Goiás;

II- executar ações que potencializem atividades de pesquisa científica, atividades comunicacionais, culturais, artísticas e esportivas das instituições públicas de ensino, especialmente a UFG;

III - apoiar ações de ensino destinadas à formação de recursos humanos para a educação, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino, em especial a UFG;

I.a. Identificação do Objeto

Realizar pesquisa, análise, seleção de conteúdos e desenvolver 50 recursos educacionais digitais na forma de objetos de aprendizagem para os primeiros anos do ensino fundamental. Todos os objetos serão entregues com guias didático pedagógicos, licença para uso publico sem fins lucrativos, arquivo XML com metadados, arquivos fontes. Artigo para publicação com resultados de pesquisa piloto com avaliação dos objetos de aprendizagem produzidos.

I.b. Número Registro do Projeto

I.c. Prazo de Execução

Início

Término

11/2019

09/2021

I.d. Resultados Esperados

50 recursos educacionais digitais na forma de objetos de aprendizagem para os primeiros anos do ensino

fundamental.						
I.e. Cronograma de Execução						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1.0 – Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais interativos.	1.1	Pesquisa de soluções tecnológicas para desenvolvimento de recursos digitais educacionais REDs.	mês	13	novembro/2019	novembro/2019
	1.2	Pesquisa e avaliação dos recursos educacionais	mês	10	junho/2020	março/2021
2.0 Produção relatório final	2.1	Relatório final	mês	1	abril/2021	Set/2021
I.f. Indicadores de cumprimento das metas						
Nº de 3 vídeos sobre ODS e um Game						

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$1.252.160,00

II.a. Detalhamento da Receita

O recurso para execução do projeto foi originado por descentralização de crédito para a UFG pelo Termo de Cooperação 8392 SEB MEC.

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item	Valor (R\$)
1- Receita	Total 1.252.160,00
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total 1.252.160,00
a-Pessoal	Total 695.788,94
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)	0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)	0,00
Consultorias (STPF - RPA)	0,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	0,00
Estagiários	0,00
Bolsas	695.788,94
Outros encargos	0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total 222.583,72
Hospedagem e Alimentação	0,00
Manutenção de máquinas e equipamentos	0,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades	0,00
Reprodução de documentos	0,00
Confecção de cartaz para divulgação	0,00
Adequação do espaço	0,00
D.A.O. da FAP*	125.216,00
Outros serviços	97.367,72
c – Passagens e Despesas com Locomoção	Total 2.460,98
d- Despesas com diárias	Total 0,00
e – Material de Consumo	331.326,36

Total	
Material de expediente e de manutenção de máquinas e equipamentos (peças)	331.326,36
f- Investimento	Total
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, etc.)	0,00
g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)	Total
Ressarcimento à UFG	0,00
Ressarcimento à UA/Órgão	0,00
h- Ganho econômico***	0,00
Total	0,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Não se aplica			
Justificativa			

II.d. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
Não se aplica	
Justificativa	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Não se aplica	
Justificativa	

II.g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)	
<input checked="" type="checkbox"/> Bolsa ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.	<input type="checkbox"/> Bolsa Estágio
<input type="checkbox"/> Bolsa de Estímulo a Inovação	<input type="checkbox"/> Adicional Variável
Justificativa:	
<p>Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º <i>caput</i> e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4º: A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966”..</p>	

III QUADRO DE PESSOAL

Os valores das bolsas têm como referência (média) os utilizados pela FAPESP para bolsas de capacitação de recursos humanos de apoio à pesquisa:

Capacitação de recursos humanos de apoio à pesquisa	Valores em R\$ vigentes a partir de 1º/9/2018	Bolsa de apoio a pesquisa adotadas neste projeto	Valores em R\$ adotados neste projeto
Treinamento Técnico II - (TT-II)	878,00	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 5	500,00
Treinamento Técnico III - (TT-III)	1.228,40	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 4	1.200,00
Treinamento Técnico IV - (TT-IV)	3.104,80	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 3	2.000,00 (30 Hrs) 3.000,00 (40 Hrs)
Treinamento Técnico IV-A - (TT-IV-A)	5.087,20	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 2	4.500,00
Treinamento Técnico V - (TT-V)	7.372,40	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 1	6.500,00
Pesquisador em centro emergente	8.377,50	Coordenação	8.300,00

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto				
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
A definir (5 alunos da disciplina Design)	A definir	Discente	6	A definir
A definir (8 alunos da disciplina fotografia)	A definir	Discente	6	A definir
A definir (6 alunos da disciplina Cinema e Meio Ambiente)	A definir	Discente	6	A definir

III.b. Participantes vinculados à UFG na forma de bolsa (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)							
Nome	Registro ou Matrícula	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Núm. bolsas	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Beatriz Cardoso dos Santos		discente	Jan/21 até Abr/21	4	80H	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
Cayo Henrique Ferreira de Alcantara		discente	Fev/21 até Abr/21	3	80H	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
Carlos Gustavo Martins Hoelzel		docente	Jan/21 até Abr/21	4	10H	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Gilson Oliveira Barreto		docente	Dez/19 até Nov/20	12	10H	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00
Juliana Dias Erthal		discente	Jan/21 até Abr/21	4	80H	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Pamela Monike Honorato Soares		discente	Jan/21 até Jan/21	1	80H	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Pamela Monike Honorato Soares		discente	Fev/21 até Mai/21	4	80H	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
Ramon Ferreira Teles		discente	Jan/21 até Mai/21	5	80H	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
Renata Borges Martins Pereira		discente	Jan/21 até Abr/21	4	80H	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Saulo Soares de Oliveira		discente	Jan/21 até Abr/21	4	80H	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
Total							R\$ 147.200,00

III.g. Outros Participantes / pessoa física / Bolsa							
Nome	CPF	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Núm. bolsas	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Airton Murakami Uemura		externo	Fev/21 até Mar/21	2	100H	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Airton Murakami Uemura		externo	Abr/21 até Abr/21	1	100H	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Aline Izabella de Oliveira Lopes		externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Allan Oliveira Marinho		externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
Aracelle Vaz Bueno		externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Biagy de Oliveira		externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
Carlos Prestes de Souza Junior		externo	Jan/21 até 18Jan21	0,58	160H	R\$ 3.000,00	R\$ 1.741,94
Diego Mendonça Camargo		externo	Mar/20 até Nov/20	9	160H	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00
Dhiego Aprigio de Carles		externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Elvia Nunes Ribeiro		externo	Mar/20 até Nov/20	9	160H	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00
Emília Brosig		externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Felipe Candido Danesi	externo	25/Jan/21 até Mar/21	2,22	160H	R\$ 1.200,00	R\$ 2.670,97
Felipe Candido Danesi	externo	Abr/21 até Abr/21	1	160H	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Fernanda Pinheiro Novais	externo	Fev/21 até Abr/21	3	160H	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Fernando Basilio Portero Simon	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Gabriela Deganutti de Barros	externo	Nov/19 até Jan/20	3	160H	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Geovanna Pires de Almeida	externo	Jan/21 até 18Jan21	0,58	100H	R\$ 1.500,00	R\$ 870,97
Giancarlo Tavares de Labao Striuli	externo	Dez/19 até Mar/20	4	120H	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Jonathas da Silva Ramos	externo	Jan/21 até Abr/21	4	100H	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Karoline Resende Araújo	externo	Jan/21 até Abr/21	4	100H	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Lucas de Oliveira Lopes	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Maria Carolina Silva Martins Hoelzel	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Maria Lourença Ferreira Bastos	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Matheus Lima da Silva	externo	Jan/21 até Mar/21	3	160H	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Mauro Oliveira Ribeiro Junior	externo	Fev/21 até Abr/21	3	160H	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Patrícia Oliveira Marinho	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Paulo Cesar de Sousa Ferreira	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Paulo Antonio Briguet Lourenço	externo	Nov/19 até Dez/19	2	100H	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Paulo Roberto Pereira de Louredo	externo	Nov/19 até Fev/20	4	100H	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Renato Felix Martins	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Rodrigo Castro	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
Sérgio Ferreira dos Santos Junior	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Sofya Machado Silva	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Thamires Gonçalves Barros	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Thaynara Aparecida Rabelo Alves	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Weniskley Alves Santana	externo	Jan/21 até Abr/21	4	160H	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
A definir						R\$ 516.016,12
Total						R\$ 952.800,00

John Olim Brito

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Reitor – UFG

Diretor Executivo – RTVE

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Diretor UA/ÓRGÃO

Coordenador do Projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Certificamos que o termo aditivo nº 01, documento 2057439 e seu respectivo plano de trabalho. documento 2057449, estão assinados por meio deste despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Gestora**, em 10/05/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 10/05/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOREIRA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Oliveira Barreto, Professor do Magistério Superior**, em 11/05/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 11/05/2021, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2057449** e o código CRC **7FDD0FB7**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2021 | Edição: 89 | Seção: 3 | Página: 81

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Goiás

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153052 - UFGO

Número do Contrato: 641/2019.

Nº Processo: 23070.037104/2019-60.

Dispensa. Nº 342/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 01.517.750/0001-06 - FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Prorrogação da vigência para o período de 30 de maio de 2021 a 30 de setembro de 2021, e alteração do valor do contrato passando de R\$1.852.160,00 para R\$1.252.160,00. Vigência: 07/11/2019 a 30/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.252.160,00. Data de Assinatura: 11/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/05/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.